



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.561, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Denomina logradouro público: Rua Adelino Norvino Sartorno.

A Câmara Municipal de Itaúna decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “Rua Adelino Norvino Sartorno”, o logradouro público (Rua 03) localizado no Bairro Boulevard Lago Sul, com início no Viradouro, na divisa da propriedade TTC Engenharia, que confronta pela lateral direita com a Quadra 23, Rua 01, Quadra 22, passagem de pedestre, Quadra 21, e pela lateral esquerda com a Quadra 24, Rua 01, Quadra 25, passagem pedestre, Quadra 26, e tem seu término na Rua 02, nesta cidade de Itaúna-MG.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o Serviço Autônomo de Aguá e Esgoto de Itaúna e a Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itaúna-MG, 9 de setembro de 2020.


Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna


Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município